



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DAS SECRETARIAS
PROAD-28336-2018

INTERESSADO: SçEP
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA EDITALÍCIA
PARECER: 954/NAJ/2019

Apresenta-se a exame, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e alterações, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico, correspondente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jarú/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanham este Projeto Básico – PB (fls. 149/266 ou doc 52).

Realizado o enquadramento de despesa com sobrestamento até à disponibilidade orçamentária (fl. 139 ou doc 36), posteriormente a SOF informou remanejamento de valor a partir do dia 5/09/19 (fl. 142 ou doc 45), tendo a CLC encaminhado para exame da minuta e ciência do remanejamento orçamentário (fl. 148 ou doc 51).

É o relatório.

Registramos a juntada do Check-list em cumprimento a Portaria GP n. 1886, de 26/09/2017, com publicação dia 28/09/2017 (fls. 267/272 ou doc 53).

Dessa feita, sob análise o conteúdo da referida minuta e anexos (fls. 149/266 ou doc 52), revelou que foram previstos os elementos essenciais da legislação pertinente (Lei 10.520/02, de 17/07/02, Decreto 5.450, de 31/05/05, LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204 de 05/09/07 e a Lei 8.666/93), com exceção à parte técnica e ao valor estimado que são de competência do setor técnico – unidade solicitante, não se vislumbra óbice à aprovação da redação editalícia em questão.

Encaminhamos ao Diretor da DG para ciência do remanejamento orçamentário (fl. 142 ou doc 45); não havendo objeção, encaminhar à SA (CLC) para providenciar a publicação do aviso de licitação, em consonância com as determinações do artigo 17 do Decreto 5.450, de 31/05/05, seguido da realização do certame em cumprimento a parte final do despacho de enquadramento.

É a análise que realizamos por força da competência concedida pela Portaria 1654, de 23/08/2018, publicada dia 27/08/2018, em cumprimento ao artigo 53 da Resolução Administrativa n. 104/2017.

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

Oswaldo Silva
Chefe do NAJ

Francilena Salvatierra da Silva
Membro da CJPLF